



Boletim Oficial

Atos Administrativos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Boletim de Serviço

ANO I - Nº 18 (ADITIVO I) - SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2011

O Boletim de Serviço (BS) UFOPA destina-se à publicação de atos oficiais da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), CNPJ n.º 11.118393/0001-59, com sede na cidade de Santarém, estado do Pará. Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma da legislação vigente, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicado ou expediente complementar.

PORTARIAS

REITORIA

PORTARIA Nº 1.245, de 23 DE AGOSTO DE 2011

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso das suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.085, de 5 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de novembro de 2009, e da Portaria nº 1.069, do Ministro de Estado da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO os termos da referida Lei nº 12.085/2009, estabelecendo no seu art. 3º que a estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFOPA, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas no seu estatuto e nas demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, fixado no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, e no art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal que elenca os Princípios da Administração Pública como as bases nas quais os institutos e as normas vão se fixar, além de outros consagrados pela legislação, e que os Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado, da Impessoalidade, da Indisponibilidade do Interesse Público, da Moralidade, são alguns dos Princípios que regem a Administração Pública e que, entre esses Princípios, vigora o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa não prejudicar o atendimento à sociedade, uma vez que os serviços essenciais não podem deixar de ser executados nem interrompidos,

CONSIDERANDO o art. 56 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que criou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo que as instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional, inclusive que os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, de acordo com a motivação acima exposta, o CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRO TEMPORE – CONSUN da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, na conformidade da Constituição Federal, art. 206, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996, art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.085/2009, do Plano de Implantação da UFOPA e da legislação vigente, com atribuições definidas nesta Portaria.

Art. 2º O Conselho Universitário Pro Tempore da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA atuará em caráter de transição como órgão superior em funções normativas, deliberativas e de planejamento da nova Universidade.

Art. 3º O Conselho Universitário Pro Tempore da UFOPA deverá:

I - deliberar sobre a organização da estrutura organizacional e da forma de funcionamento da nova instituição, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme definido na citada Lei nº 12.085, de 5 de novembro de 2009;

II - aprovar o estatuto e as demais normas pertinentes;

III - decidir sobre assuntos acadêmicos, administrativos e de gestão financeira, orçamentária, patrimonial e disciplinar, inclusive com a função de contribuir para a organização da área acadêmica e curricular da nova universidade.

Art. 4º O Conselho Universitário Pro Tempore será presidido pelo Reitor Pro Tempore e terá a seguinte composição:

I – Reitor;

II – Vice-Reitor;

III – Pró-Reitor de Ensino de Graduação;

IV – Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;

V – Pró-Reitor de Planejamento Institucional e de Gestão de Pessoal;

VI – Pró-Reitor de Administração;

VII – Superintendente de Infraestrutura;

VIII – Diretor do Instituto de Biodiversidade e Florestas;

IX - Diretor do Instituto das Ciências e Tecnologia das Águas;

X - Diretor do Instituto das Ciências da Educação;

XI – Diretor do Instituto de Engenharia e Geociências;

XII – Diretor do Instituto das Ciências da Sociedade;

XIII – Diretor do Centro de Formação Interdisciplinar;

XIV – Três representantes do Corpo Docente;

XV – Três representantes do Quadro Técnico-Administrativo,

na proporção estabelecida no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que criou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

XVI – Três representantes do Corpo Discente, na proporção estabelecida no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 9.394, de 20 de

dezembro de 1996, que criou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. Os representantes mencionados nos incisos XIV, XV e XVI serão escolhidos por seus pares em eleições diretas e secretas, na forma estabelecida em resolução do plenário do Conselho Universitário Pro Tempore.

Art. 5º As atividades do Conselho Universitário Pro Tempore encerrar-se-ão com a aprovação do estatuto da UFOPA e implantação dos órgãos colegiados permanentes.

Art. 6º Poderão ser criadas Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho, de conformidade com a necessidade, para emitir pareceres, auxiliar o Conselho nos exames das matérias e decidir no caso de delegação de competência expressa do plenário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFOPA.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 23 de agosto de 2011.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 de AGOSTO DE 2011

Aprova critérios para o encaminhamento das eleições para escolha dos representantes das categorias do Corpo Docente, do Quadro Técnico-Administrativo e do Corpo Discente no Conselho Universitário Pro Tempore.

Art. 1º Os representantes do Corpo Docente, do Quadro Técnico-Administrativo e do Corpo Discente no Conselho Universitário Pro Tempore – CONSUN, na forma da Portaria nº 1.245, de 23 de agosto de 2001-Reitoria, serão escolhidos por seus pares em eleições diretas e secretas, cujo processo eleitoral será normatizado em regimentos eleitorais próprios de cada uma das referidas categorias e será coordenado por comissões eleitorais distintas constituídas por suas respectivas categorias.

Art. 2º As comissões referidas no art. 1º apresentarão para discussão e aprovação pelo plenário do CONSUN as propostas de regimento eleitoral de cada uma das categorias mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º A escolha dos representantes do Corpo Docente, do Quadro Técnico-Administrativo e do Corpo Discente deverá ser realizada em um prazo máximo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação da presente portaria.

Parágrafo único. Expirado o prazo fixado no caput deste artigo sem que tenha havido o encaminhamento do resultado do processo eleitoral, o CONSUN adotará as providências necessárias para a realização da referida eleição.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 23 de agosto de 2011

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor

Presidente do Conselho Universitário Pro Tempore

BOLETIM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Jose Seixas Lourenço
Reitor

Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos
Vice-Reitor

Aldo Gomes Queiroz
Pró-Reitor de Planejamento Institucional

Arlete Moraes
Pró-Reitora de Administração

José Antônio de Oliveira Aquino
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Marcos Ximenes Ponte
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro
Procurador Geral

Luzilda Eliane Bernardes Diniz
Diretora de Gestão de Pessoas

Edição, Coordenação e Divulgação

Maria Lúcia Sabaa Srur Morais
Coordenadora de Comunicação

Daniel Ramalho
Estagiário

Júlio César da Assunção Pedrosa
Revisor